

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, na cidade de Campo Alegre de Lourdes/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.117.329/0001-41, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. Tadeu Dias dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1131085671, expedida pelo SSP/BA, e CPF nº 043.775.805-23, residente na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no DOM de 19/07/2025, processo administrativo n.º 188/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 072, de 27 de Novembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de carteiras escolares, visando atender às necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Campo Alegre de Lourdes/BA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27, com sede na Rua B, Nº 154, Distrito Industrial – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES**, portador da Carteira de Identidade Nº 07.869.549-06 e do CPF Nº 265.018.038-29.

Item	Descrição	Marca	Valor unitário	Unidades	Unidade de medida	Valor total
1	Conjunto para aluno tamanho 04 – cja-04 conjunto individual composto de mesa e cadeira para aluno de 1,33m a 1,59m com certificado pelo inmetro e em conformidade com a norma da abnt nbr 14006:2008. Mesa - mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado, padrão fnde cadeira – empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: assento – 400 x 350 x 380mm (lxpxa). Altura total aproximada 720mm.garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. (padrão fnde). A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo cgcre – inmetro para nbr 14006:2008 – móveis escolares –	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA	R\$ 494,66	1.500	Unidades	R\$ 741.990,00

	cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, laudos de ensaio em conformidade com a norma abnt nbr 16332:2014, pe046 ver.01 e nbr 14535:2008 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no termo de referência);					
2	Conjunto aluno / cja-05 (para alunos com altura entre 1,46m e 1,76m): o conjunto para aluno tamanho 5 (cja-05) é composto de: 01 (uma) mesa com tampo em abs, na cor verde, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 01 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. (padrão FNDE). A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo cgcre – inmetro para nbr 14006:2008 – móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no termo de referência).	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA	R\$ 497,66	1.500	Unidades	R\$ 746.490,00
3	Conjunto para aluno tamanho 06 – cja-06 (adulto). Conjunto individual composto de mesa e cadeira para aluno de 1,59m a 1,88m com certificado pelo inmetro e em conformidade com a norma da ABNT nbr 14006:2008. Mesa-tampo em mdp ou mdf revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (lxpxa) cadeira – cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: assento – 400 x 430 x 4600mm (lxpxa), encosto: 396 x 198 mm. Altura total aproximada 840mm.garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. (padrão FNDE). A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo cgcre – inmetro para	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA	R\$ 503,33	1.500	Unidades	R\$ 754.995,00

	nbr 14006:2008 – móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, laudos de ensaio em conformidade com a norma ABNT nbr 16332:2014, pe046 ver.01 e nbr 14535:2008 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no termo de referência);					
4	Conjunto para professor – cjp-01 (adulto) conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa - mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em mdp ou mdf, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: largura: 1200 mm; profundidade: 650 mm; altura: 760 mm; espessura: 19,4 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Cadeira - cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: largura do assento: 400 mm; profundidade do assento: 430 mm; espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; largura do encosto: 396 mm; altura do encosto: 198 mm; espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; altura do assento ao chão: 460 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo cgcre – inmetro para nbr 14006:2008 – móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Laudos de ensaio em conformidade com a norma ABNT nbr 16332:2014 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no termo de referência).	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA	R\$ 788,49	700	Unidades	R\$ 551.943,00
5	Conjunto Escolar Componentes: 1 Mesa E 4 Cadeiras, Material: Madeira E Aço, Tamanho: Cjc-01, Material Tampo: Mdf, Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor: Variada	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA	R\$ 1.420,00	150	Unidades	R\$ 213.000,00

6	Conjunto refeitório adulto – mesa e bancos em mdp altura do aluno: de 1,59m a 1,88m – mbr03: conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo e assentos em mdp, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor branca, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em mdp, revestidos em laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: a empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: a empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: certificado de matéria prima reflorestada bem manejada em concordância com os princípios e critérios de manejo floresta cerflor, conforme a norma nbr 14.789:2012; fsc (acabamento superficial) e certificado de qualidade de atendimento à norma nbr 15316:2014 (substrato).; os respectivos laudos/certificados deverão estar em conformidade as especificações previstas no termo de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA	R\$ 1.786,00	50	Unidades	R\$ 89.300,00
7	"Conjunto de refeitório infantil - com 02 bancos - estrutura monobloco, pintura epóxi-pó, tampos em mdf 15 mm revestidos com fórmica branca brilho. Dimensões: mesa: 1,83 x 0,60 x 0,60(c x l x a); bancos: 1,83 x 0,30 x 0,36(c x l x a). A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: a empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: certificado de matéria prima reflorestada bem manejada em concordância com os princípios e critérios de manejo floresta cerflor, conforme a norma nbr 14.789:2012; fsc (acabamento superficial) e certificado de qualidade de atendimento à norma nbr 15316:2014 (substrato).; os respectivos laudos/certificados deverão estar em conformidade as especificações previstas no termo de referência"	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA	R\$ 1.380,00	50	Unidades	R\$ 69.000,00

8	CADEIRA UNIVERSITARIA, PADRÃO FNDE, com portas livros em gradil, cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento - 400 x 430 x 4600 mm (L x P x A) Encosto: 396 x 198 mm. Altura aproximada 840 mm, com prancheta em ABS na cor azul. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA	R\$ 446,00	500	Unidades	R\$ 223.000,00
VALOR TOTAL R\$ 3.389.718						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; e c) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Alegre de Lourdes-BA, 11 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ nº 14.117.329/0001-41
Tadeu Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 20.894.966/0001-27
Carlos André Pereira Neves
CONTRATADO